



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 11 DE ABRIL DE 1994

"Dispõe sobre alteração de referência que específica"

A Câmara Municipal de Pedra Bela aprova, e eu Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

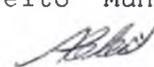
Artigo 1º - O emprego público permanente de / dentista, disposto na Lei Complementar nº 01/93, Anexo 2, referência 13, passa a estar enquadrado no Anexo 2, referência 14.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, 11 de abril de 1.994.

  
Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

  
Afonso Celso Cesila  
Chefe do Seaf

Nota: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 11/04/94.